



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

---

**PARECER**

**VOTO DO RELATOR**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto de Lei nº. 267, de 26 de junho de 2025, de autoria do Vereador ADJALMA GONÇALVES, que: **“CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO POLICIAL MILITAR DESTAQUE DO ANO 2025 AO PM MAJOR FRANCISCO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Vem a proposição de Projeto de Decreto de Lei à Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Legislação Participativa para emissão de Parecer, como previsto no art. 49, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do art. 79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

---

**FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO**

Digna Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Legislação Participativa, o presente Projeto de Decreto de Lei, sob exame tem por objetivo conceder Medalha de Honra ao Mérito ao **PM MAJOR FRANCISCO RODRIGUES**, sua trajetória acadêmica reflete o compromisso com o aprimoramento técnico e o desenvolvimento de soluções modernas e eficazes para os desafios da segurança pública. Segundo a exposição de motivos, sua atuação é marcada pela dedicação, liderança e eficiência no combate à criminalidade e na promoção da segurança nas regiões sob sua responsabilidade. Ao longo de

---

**Câmara Municipal de Boa Vista**

**Palácio João Evangelista Pereira de Melo**

Avenida Capitão Ene Garcês, 992, São Francisco CEP 69.301-160 [www.boavista.rr.leg.br](http://www.boavista.rr.leg.br) Boa Vista - RR



**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

---

sua carreira, tem demonstrado comprometimento com a ordem pública, o bem-estar da população e o fortalecimento das instituições de segurança.

Por inteligência do artigo 16, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinado com o artigo 46, inciso V, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Câmara Municipal conceder medalhas de cidadania e outras honrarias – como títulos de honra ao mérito nas mais diversas áreas – a pessoas ilustres, por meio de Projetos de Decreto Legislativo. Tais proposições devem atender requisitos inerentes à concessão da respectiva honraria, estando acompanhadas de documentação que ateste a possibilidade e o merecimento para tal.

Deste modo, não se vislumbra óbices, quanto a honraria relevante aos aspectos a serem observados e diante do exposto, ao pretendido, visto que a presente matéria atende aos pressupostos legais, razão pela qual se opina pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE DECRETO DE LEI.**

#### **CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, manifesta-se pela **REGULAR TRAMITAÇÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO** ao Projeto de Decreto de Lei nº. 267/2025.

Boa Vista – RR, 08 de julho de 2025.

---

**VEREADOR  
BRUNO PEREZ  
MEMBRO**

---

**Câmara Municipal de Boa Vista**

**Palácio João Evangelista Pereira de Melo**

Avenida Capitão Ene Garcês, 992, São Francisco CEP 69.301-160 [www.boavista.rr.leg.br](http://www.boavista.rr.leg.br) Boa Vista - RR